



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP**

Processo Administrativo nº191/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 043/2023

**O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **26/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 11.634.472/0001-12**, com sede à Rua Rio de Janeiro, N°269, Bairro Centro, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representado pelo seu representante o Srº José Maria Pereira Santana, inscrito com RG: 485639432 SSP-BA, e CPF: 538.480.395-91, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Malhada-Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 011/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 45.448,87 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, para o Lote II conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 011/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração e Infraestrutura.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 26 de junho de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 26 de junho de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

**Contratante**

---

**GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ sob o nº 11.634.472/0001-12**

**Contratada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





LOTE II MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UND.	QUANT.	MARCA	VL UNT.	VL TOTAL
1	Base p/ rele fotoelétrico	UNID	60	Exatron	R\$ 6,13	R\$ 367,80
2	Bocal com rabicho	UNID	40	Foxlux	R\$ 3,80	R\$ 152,00
3	Bocal de louça E27	UNID	10	Foxlux	R\$ 5,19	R\$ 51,90
4	Bocal de louça E40	UNID	10	Foxlux	R\$ 11,03	R\$ 110,30
5	Braço galv. 1mt	UNID	20	Olivo	R\$ 18,57	R\$ 371,40
6	Braço galv. 3mt curvo 48MM	UNID	17	Olivo	R\$ 141,20	R\$ 2.400,40
7	Cabo Flex Trançado 2x2,5mm <sup>2</sup>	M	100	Sil	R\$ 3,28	R\$ 328,00
8	Cabo flexível 1.5 mm <sup>2</sup>	M	200	Sil	R\$ 0,75	R\$ 150,00
9	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	M	200	Sil	R\$ 1,21	R\$ 242,00
10	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup>	M	400	Sil	R\$ 1,92	R\$ 768,00
11	Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup>	M	150	Sil	R\$ 2,85	R\$ 427,50
12	Cabo flexível 10,00mm <sup>2</sup>	M	150	Sil	R\$ 4,89	R\$ 733,50
13	Cabo multiplex 3+1 16mm	M	150	Lamex	R\$ 5,36	R\$ 804,00
14	Cabo multiplex 3+1 35mm	M	150	Lamex	R\$ 14,77	R\$ 2.215,50
15	Cabo PP 3x2,5mm 1kv	M	100	Sil	R\$ 6,13	R\$ 613,00
16	Cabo PP 2x4mm 1kv	M	100	Sil	R\$ 4,97	R\$ 497,00
17	Cabo PP 3x6mm 1kv	M	100	Sil	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
18	Lâmpada compacta de 46 w	UNID	5	G-light	R\$ 24,38	R\$ 121,90
19	Lâmpada compacta de 59 w	UNID	10	G-light	R\$ 29,02	R\$ 290,20
20	Lâmpada compacta de 80 w	UNID	7	G-light	R\$ 41,00	R\$ 287,00
21	Lâmpada vapor de sódio de 150 w E40	UNID	15	G-light	R\$ 20,78	R\$ 311,70
22	Lâmpada vapor de sódio de 250 w E40	UNID	10	G-light	R\$ 27,13	R\$ 271,30
23	Lâmpada vapor de sódio de 70 w E27	UNID	15	G-light	R\$ 16,15	R\$ 242,25
24	Lâmpada vapor met70w E27	UNID	40	G-light	R\$ 16,15	R\$ 646,00
25	Lâmpada vapor met150w E40	UNID	30	G-light	R\$ 2,11	R\$ 63,30
26	Lâmpada vapor met250w E40	UNID	15	G-light	R\$ 27,13	R\$ 406,95
27	Lâmpada vapor met400w E40	UNID	20	G-light	R\$ 32,12	R\$ 642,40
28	Lâmpada vapor met 1.000w E40	UNID	3	G-light	R\$ 108,82	R\$ 326,46
29	Luminária aberta tipo cuia e27	UNID	17	Olivo	R\$ 18,96	R\$ 322,32
30	Luminária aberta tipo cuia e40	UNID	12	Olivo	R\$ 64,49	R\$ 773,88
31	Luminária fechada E40	UNID	10	Olivo	R\$ 121,65	R\$ 1.216,50
32	Luminária fechada para braço de 3mt, com alojamento para reator, lente em vidro, para lâmpada com potência mínima de 400w	UNID	7	Olivo	R\$ 196,87	R\$ 1.378,09
33	Luminária pública em LED 150W, 5700K 220V, corpo em alumínio injetado	UND	3	G-light	R\$ 227,08	R\$ 681,24
34	Luminária pública em LED 200W, 5700K 220V, corpo em alumínio injetado	UND	3	G-light	R\$ 390,34	R\$ 1.171,02
35	Projektor Alta reflexão para lâmpada 400w	UNID	3	Taschibra	R\$ 108,62	R\$ 325,86
36	Projektor Alta reflexão para lâmpada 1.000w	UNID	2	Taschibra	R\$ 128,98	R\$ 257,96
37	Fita isolante 20mt	UNID	20	Fame	R\$ 5,66	R\$ 113,20
38	Reator ext. vapor de sód/met70w	UNID	30	Demape	R\$ 56,07	R\$ 1.682,10
39	Reator ext. vapor de sód/met150w	UNID	30	Demape	R\$ 61,78	R\$ 1.853,40
40	Reator ext. vapor de sód/met250w	UNID	15	Demape	R\$ 79,83	R\$ 1.197,45
41	Reator ext. vapor de sód/met400w	UNID	17	Demape	R\$ 93,14	R\$ 1.583,38
42	Reator ext. vapor de sód/met 1.000w	UNID	3	Demape	R\$ 254,00	R\$ 762,00
43	Relê fotoelétrico nf 220	UNID	60	Exatron	R\$ 12,31	R\$ 738,60
44	Conector derivação 350mm	UNID	40	Inteli	R\$ 7,08	R\$ 283,20
45	Parafuso galvanizado para poste c/10' completo	UNID	20	Olivo	R\$ 7,64	R\$ 152,80
46	Parafuso galvanizado para poste c/8' completo	UNID	20	Olivo	R\$ 6,42	R\$ 128,40
47	Poste galvanizado espessura de 4', 6metros c/ pétala de 4 vias.	UNID	2	Hiper aços	R\$ 1.866,87	R\$ 3.733,74
48	Poste em aço galvanizado com 12mt de altura e espessura de 4' com pétala de 4 vias e sapata com 04 parafusos, com luminária fechada E40.	UNID	2	Hiper aços	R\$ 1.866,87	R\$ 3.733,74



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

49	Escada extensiva de fibra de visor isolada com 11mt	UNID	1	Esmig	R\$ 1.320,65	R\$ 1.320,65
50	Globo esférico em policarbonato 15x28	UNID	7	Blumenau	R\$ 47,04	R\$ 329,28
51	Poste decorativo para jardim em alumínio 3mt de altura com base para 04 parafusos e 02 braços acoplados para duas bases e27	UNID	2	Alumax	R\$ 848,58	R\$ 1.697,16
52	Poste em aço galvanizado parede de 2mm, altura de 09mt, espessura de 3' com sapata, suporte com 04 luminárias com lente em vidro, alojamento para reator de 400w, completa com kit de iluminação de 400w metálico.	UNID	2	Hiper aços	R\$ 2.340,57	R\$ 4.681,14
<b>VALOR DO LOTE II</b>						<b>R\$ 45.448,87</b>
<b>Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos</b>						

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia